LEI Nº 922 - DE 19 DE AGOSTO DE 1971.

==========

Dá nova redaçÔo ao artigo 1º da Lei nº 904, de 09/06/71 e dá outras providências.

JOFIR AVALONE, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 904, de 09/06/71 passa a ter a seguinte redaçÔo:

"Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por compra ou desapropriaçÔo, uma área de terras, medindo 10.000m² (dez mil metros quadrados) ou seja 1 (um) hectare, chácara nº 12 (doze) parte integrante da Fazenda SÔo Manoel, localizada neste Município, de propriedade do Sr. Kichitaro Nakada."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, ficando revogadas a Lei nº 919, de 06/08/71 e demais disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 19 de agosto de 1971.

JOFIR AVALONE
Vice-Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Secretaria =